DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 05 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VII | Nº 1414

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 061/2016

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 061/2016.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **20 de outubro de 2016, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de combustível S-10 para pavimentação asfáltica em diversos bairros em diversas ruas de Chapadão do Céu-GO**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 061/2016 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 04 de outubro de 2016.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A93475C6

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGAO PRESENCIAL 061/2016

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada pela Secretaria de Obras, Transporte e Ação Urbana, motivada pela real necessidade para **Aquisição de combustível S-10 para pavimentação asfáltica em diversos bairro em diversas ruas de Chapadão do Céu-GO.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de combustível S-10 para pavimentação asfáltica em diversos bairro em diversas ruas de Chapadão do Céu-GO.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 03 de outubro de 2016.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:610B55FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO PREGAO PRESENCIAL 061/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o servidor **PEDRO PAULO PIRES GONÇALVES, função Assessor Técnico I,** matricula nº 40.724, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 061/2016 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 03 de outubro de 2016.

EDILEIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:05088DF5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 3007/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: VALDIÇON FRANCISCO ALEIXO - ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO/CAMINHONETE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, JUNTO AO PODER EXECUTIVO..
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS.)
DATA DE VIGÊNCIA: 23/09/2016 A 22/11/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE SETEMBRO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:F2082A48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2994/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: RILMA MONTEIRO DA SILVA.
OBJETO: DESPES COM SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS.)
DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2016 A 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE SETEMBRO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:9A9F4375

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2993/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: MARILENE JESUS FIGUEIRA.
OBJETO: DESPES COM SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.950,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS.)
DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2016 A 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE SETEMBRO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:D236E9CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2993/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: MARILENE JESUS FIGUEIRA.
OBJETO: DESPES COM SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.950,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS.)
DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2016 A 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE SETEMBRO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:EB1E6FC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2991/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: EURAIDES ROMEIRO DE SOUZA TORRES.
OBJETO: DESPES COM SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS.)
DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2016 A 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE SETEMBRO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:BA0C91F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2990/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: DALCI DOMINGOS DE SOUZA.
OBJETO: DESPESA COM SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS.)
DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2016 A 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE SETEMBRO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:DB04146B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2983/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA VIA PÚBLICA DE ACESSO A PRAIA DO SOL, DENOMINADA DE AVENIDA ALAMEDA DO LAGO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 65.216,80 (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)
DATA DE VIGÊNCIA: 07/07/2016 A 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JULHO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:5FC03F0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2992/2016.
MODALIDADE LICITATÓRIA: OUTROS/PREGÃO
CONTRATADO: LETÍCIA AGUIAR CABRAL.
OBJETO: DESPES COM SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS.)
DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2016 A 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE SETEMBRO DE 2016

CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Claudia de Souza e Silva
Código Identificador:78D7FA2F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS

Nº. DO PROCESSO: 2016023822
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial 077/2016.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa **JD RESTAURANTE E SEF SERVICE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.439.517/0001-40.
OBJETO: O objeto do presente é o fornecimento de refeições individuais, destinados a alimentação diária das crianças e adolescentes atendidos no Lar Transitório.
VIGENCIA: O presente contrato terá como inicio a data de sua assinatura e termino na data de 31 de dezembro de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2016.

GRACE DA SILVA BARROS
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1713F45D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2016013588

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a licitação deserta para aquisição de cilindros e recargas de extintores, e placas de sinalização para as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município, no Pregão Presencial nº 060/2016 (processo nº 2016013588;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, V da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação direta nos casos de licitação deserta;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do V, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação de empresa para aquisição de cilindros e recargas de extintores, e placas de sinalização para as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município, por meio da modalidade licitatória: *Sistema de Registro de Preços*, cujos objetos são imprescindíveis para proporcionar meios eficazes de execução e segurança dos serviços prestados à população.

II – Fica adjudicado e homologado o objeto aqui tratado, à empresa Casa dos Extintores Recarga, Manutenção, Cursos e Treinamentos Ltda-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.619.493/0001-04, com sede na Rua M, Qd. 18, Lt. 08- B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Mineiros-GO, fone (64) 3661-8726; (64) 9.9906-7421, com os valores abaixo, que serão registrados, em Ata de Registro de Preços, que terá validade por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	CILINDRO DE EXTINTOR + CARGA ABC 4KG	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
2	UND	CILINDRO DE EXTINTOR + CARGA ABC 6KG	16	R$ 210,00	R$ 3.360,00
3	UND	CILINDRO DE EXTINTOR + CARGA CO2 4KG	10	R$ 510,00	R$ 5.100,00
4	UND	RECARGA DE CILINDRO DE EXTINTOR ABC 4KG	8	R$ 60,00	R$ 480,00
5	UND	RECARGA DE CILINDRO DE EXTINTOR ABC 6KG	8	R$ 70,00	R$ 560,00
6	UND	RECARGA DE CILINDRO DE EXTINTOR BC 4KG	35	R$ 40,00	R$ 1.400,00
7	UND	RECARGA DE CILINDRO DE EXTINTOR BC 6KG	16	R$ 50,00	R$ 800,00
8	UND	RECARGA DE CILINDRO DE EXTINTOR PÓ 6KG	10	R$ 50,00	R$ 500,00
9	UND	RECARGA DE CILINDRO DE EXTINTOR CO2 6KG	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
10	UND	PLACA DE SAIDA DE EMERGÊNCIA (Fotoluminescente)	42	R$ 10,00	R$ 420,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 19.340,00					

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 26 de setembro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:93FC1334

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2016027254
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **SUPER NOVA INCORPORAÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.061.853/0001-40.
FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência Publica nº 005/2016**.**
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração das Clausulas Segunda, Terceira, Quarta, Sétima e Décima Oitava, referente a execução de serviços não previstos na pavimentação asfaltica da Rua 7 de Setembro.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2016011998.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2016.

EUSTÁQUIODE LIMA VILELA
Secretario Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B4BF6534

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº. DO PROCESSO: 2016029356
LOCATÁRIO: O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
LOCADORES: MARIA DE FATIMA CRUZ LIMA, inscrita no CPF sob o nº 719.677.101-04, e seu esposo Sr. EDUARDO PEREIRA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 074.057.581-34.
FUNDAMENTAÇÃO: Este instrumento é firmado em decorrência da necessidade imprescindível de continuidade da locação de um imóvel, **destinado a sediar a Secretaria Municipal Agropecuária, Indústria e Comercio** com fundamento as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal de nº. 101/00 e na Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública de nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 03 (três) meses do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel, **situado a Avenida Santos Dumont, Qd. 03, Lt.05 – Setor Santista,** nesta cidade.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato Original, ficam modificadas, as Clausulas Quarta, Sétima e Nona.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais, fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2015030046.**
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2016.

CELISMAR FERREIRA BORGES
Gestor Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8238AE3C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS - 3453/2016

PROCESSO Nº: **2016023921**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201600674**
Razão Social: **DAYSE CARRIJO MACHADO**
Fantasia: **LIMA LIMAO**
Endereço: **RUA 2, QD.F , LT.21 E 22 – SÃO SEBASTIAO**
Cidade: **MINEIROS – GO.**
CNPJ: **12.917.835/0001-90** CCP: **30167** Insc. Mun.: **7475**

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS- Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entres os entes federados e de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento DAS - Simples Nacional relativo as competências constantes no relatório anexo, apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30(trinta) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa após transcorrido o prazo desta Notificação.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM).

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FFF60D8D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS - 3455/2016

PROCESSO Nº: **2016023919**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201600672**

Razão Social: **JEAN CARLOS DA SILVA – HP - ME**
Fantasia: **FLYTEC NOTEBOOKS**
Endereço: **PRIMEIRA AVENIDA, QD. 58, LT. 18, Nº 172, CENTRO**
Cidade: **MINEIROS – GO.**
CNPJ: **12.340.791/0001-88** CCP: **29871** Insc. Mun.:

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS- Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entres os entes federados e de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento DAS - Simples Nacional relativo as competências constantes no relatório anexo, apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30(trinta) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa após transcorrido o prazo desta Notificação.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM).

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FAB02B8B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS - 3446/2016

PROCESSO Nº: **2016023914**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201600662**
Razão Social: **KELLYSON LOPES DOS SANTOS – CONSTRUTORA ME**
Fantasia: **KELLYSON LOPES DOS SANTOS – KLS CONSTRUTORA**
Endereço: **RUA 14, Nº 55, QD. 45, LT. 12, BAIRRO PROMISSÃO**
Cidade: **RIO VERDE - GO**
CNPJ: **11.953.449/0001-90** CCP: **43258** Insc. Mun.:

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS- Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entres os entes federados e de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento DAS - Simples Nacional relativo as competências constantes no relatório anexo, apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30(trinta) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa após transcorrido o prazo desta Notificação.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM).

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F86DC50F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS - 3443/2016

PROCESSO Nº: **2016023905**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201600658**

Razão Social: **REGINALDO FERREIRA SARMENTO - ME**
Fantasia: **BY ROSE ELETRONICOS E CAPINHAS**
Endereço: **QUARTA AVENIDA, Nº 70, SALA 02, CENTRO**
Cidade: **MINEIROS – GO.**
CNPJ: **11.365.192/0001-56** CCP: **41406** Insc. Mun.: **604179**

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS- Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entres os entes federados e de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento DAS - Simples Nacional relativo as competências constantes no relatório anexo, apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30(trinta) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa após transcorrido o prazo desta Notificação.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM).

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9141980D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS - 3447/2016

PROCESSO Nº: **2016023917**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201600663**

Razão Social: **WEBER BARCELOS DA SILVEIRA - ME**
Fantasia: **RETIFICA 1000**
Endereço: **AVENIDA VEREADOR KENDI NAKAI, Nº 477, BAIRRO VILA SÃO FRANCISCO**
Cidade: **COSTA RICA - MS**
CNPJ: **12.157.907/0001-48** CCP: **68498** Insc. Mun.:

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS- Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entres os entes federados e de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento DAS - Simples Nacional relativo as competências constantes no relatório anexo, apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30(trinta) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa após transcorrido o prazo desta Notificação.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM).

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CA995D83

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS - 3451/2016

PROCESSO Nº: **2016023925**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201600678**

Razão Social: **W M COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA**
Fantasia: **W M COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA**
Endereço: **AVENIDA INO REZENDE, QD. 18, LT. 06, SETOR CRUVINEL**
Cidade: **MINEIROS – GO.**
CNPJ: **13.056.162/0001-93** CCP: **39947** Insc. Mun.: **7552**

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS- Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entres os entes federados e de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento DAS - Simples Nacional relativo as competências constantes no relatório anexo, apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30(trinta) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa após transcorrido o prazo desta Notificação.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM).

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:256347CC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 09 AO CONTRATO 151/2015

EXTRATO DO ADITIVO Nº09 AO CONTRATO Nº 151/2015

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, **VALDIVINO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Bastos, s/nº, Setor Central, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 25.572 SSP/PM e do CPF/MF nº 425.653.751-15.
Contratado:	**ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS-ME,** com endereço na Avenida R-9, s/nº, Quadra 46, Lote 20, Setor Residencial Campos Elísios, Aparecida de Goiânia,

	estado de Goiás, inscrita pelo CNPJ sob o nº13. 784.338/0001-23, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário, **Sr. Enoque Pereira dos Santos**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº704147-2137321 SSP/GO e CPF nº382. 854.871-72, residente e domiciliado na Avenida R-9, s/nº, Quadra 46, Lote 20, Setor Residencial Campos Elísios, Aparecida de Goiânia- GO.
Objeto:	O presente Termo aditivo tem por objeto aditivar a Cláusula VI do Contrato nº 151/2015, que juntos firmaram em 23 de dezembro de 2015, prorrogando o prazo de validade do contrato.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Data da assinatura	03/10/2016
Vigência	03/10/2016 a 03/11/2016

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de Outubro de 2016.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:6AB5F12A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117

DECRETO N.º 117/2016, 04 de outubro de 2016.

"Revoga exoneração de servidor municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º-Fica REVOGADO o Decreto nº 116/2016, de 03 de outubro de 2016, onde EXONERAVA o servidor **RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº 532.616.401-97, matrícula 511, passando à mesma a continuação de seu estado anterior, como servidor do quadro comissionado do Fundo Municipal de Saúde – FMS, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:2B1E66D2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: MONTAR COMÉRCIO DE GASES EIRELI, CNPJ nº 22.414.074/0001-07. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 023/2016**. objeto:** ADITVO CONTRATUAL (PRAZO E VALOR). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §1º, I, e art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §1º, todos da Lei Federal nº 8.666/99. **DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2016. **vigência**: 30/09/2016 a 30/11/2016. **valor:** R$1.355,00.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:F073336F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA.

2º TERMO ADITIVO: N°. 0317/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: LARISSA ALVES RODRIGUES, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 011.813.801-46.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA NA EQUIPE VOLATNTE DO CRAS.
VIGÊNCIA: O PRAZO DO PRESENTE INSTRUMENTO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$9.440,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: EM 29/08/2016.

TURVELÂNDIA-GO, 04 DE OUTUBRO DE 2016.

CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMÁZ
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:75CDE89C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - 2016029054

O senhor Luiz Antônio Alves Costa, gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº. 19.500.817/0001-57, órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Fernando Henrique Martins Cremonese, nomeado pelo Decreto nº 332/2016, **DECLARA** a retificação do valor por quilômetro rodado do contrato de prestação de serviços de transporte escolar firmado com a empresa **SILVEIRA E REZENDE LTDA - ME**, com sede na Rua 10, Qd. 11, Lt. 17, Setor Jardim Goiás II, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.537.703/0001-00, ratificando todas as condições e cláusula ao instrumento original e termo aditivo celebrado, que não foram aqui expressamente ratificados.

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade repactuar os valores mensais do **contrato primitivo nº 2015025349**, que tem como objetivo o transporte diário de estudantes na linha denominada **ÁGUA LIMPA**, conforme especificado no **Item 01** do Edital do **Pregão Presencial nº 096/2015**, DECLARANDO a atualização monetária do valor unitário por quilometro, mediante ajuste com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM de **11,51% (onze vírgula cinquenta e um por cento)**, exclusivamente em relação ao valor unitário por quilometragem rodado vigente no contrato supra citado, compreendendo o período inflacionário de setembro de 2015 a agosto de 2016, na forma abaixo:

ÓRGÃO	QUANTIDADE MÊS A SER ATUALIZADO	(*)VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR DA VARIAÇÃO IGPM	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
FME	03	2,91	**0,33**	3,24

(*) Valor unitário apontado acima refere ao valor contratado

KM PECORRIDO POR DIA	DIFERENÇA DO VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO E CONTRATADO POR KM	DIAS LETIVOS	SALDO A MÊS LETIVO FONTE 101	SALDO A EMPENHAR FONTE 101 03 MESES
282	0,33	22	**2.047,32**	**6.141,96**

Em face do reajuste anual tendo base a variação acumulada de **11,51% do IGPM**, a Cláusula Terceira, Quarta e Quinta acatarão a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Pelos serviços objeto da Cláusula Primeira do Contrato Primitivo, a Contratante pagará a Contratada mediante apresentação de planilha de percurso mensal, o valor abaixo elencado conforme tabela:

KM percorridos por dia	Valor por KM percorrido	Dias Letivos	Valor Mensal Estimado para Empenho
282	**2,91**	22	**R$ 18.053,64**
282	**2,91**	22	**R$ 2.047,32**

Fonte de Recurso	Valor para Empenho exercício 2015
101	**R$ 72.214,56 (considerando 04 meses letivos)**

Fonte de Recurso	Valor para Empenho exercício 2016
101	**R$ 198.590,04 (considerando 11 meses letivos) + R$ 6.141,96 (considerando 03 meses letivos)**

3.2 Para efeito legal, o valor do contrato para o Exercício 2015 é de **R$ 72.214,56** e para o Exercício 2016 é de **R$ 198.590,04**, mais o valor referente ao reajuste de **R$ 6.141,96,** perfazendo o Valor Global de **R$ 276.946,56 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, ora denominado Valor Contratual**.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 Os recursos que proverão a manutenção da execução do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação:
Município/2015
17.1701.12.361.7005.8031 (Manutenção Serviço de Transporte) (101) 20152762- 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Município/2016
17.1701.12.361.7005.8031 (Manutenção Serviço de Transporte) (101) 20162731- 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Achado conforme, assino o presente Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do contrato de primitivo **nº 2015025349,** para todos os fins legais e de direito em 04 (quatro) vias que posteriormente será publicado nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Mineiros - GO, 28 de setembro de 2016.

LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A372A4B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 025/2016

Processo nº 2016013588
Origem: Pregão Presencial nº 060/2016

Objeto: Aquisição de Cilindros e Recargas de Extintores, e Placas de Sinalização para as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros/GO.

Validade: A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situada à 4ª Avenida, Pç. Coronel Carrijo, nº 13, Centro, Mineiros-GO, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **Rosângela Rezende Amorim**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 004/2013; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pelo Gestor Municipal, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, assim designado pelo Decreto nº 026/2013, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto nº 001/2013, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2016**, **Processo nº 2016013588,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	**Nome:** CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME
	CNPJ: 10.619.493/0001-04
	Endereço: Rua M, s/n, Qd. 18, Lt. 8-B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Mineiros-GO
	Fone: (64) 3661-8726 – (64) 9.9906-7421

	Email: ksadextin@yahoo.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: Elda Silva Ribeiro Dias
	RG:3249904-3163393 SSP-GO
	CPF: 812.070.771-00

Visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cilindros e Recargas de Extintores, e Placas de Sinalização para as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros/GO, visando manter a segurança dos serviços de saúde prestados pelo município**,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento com o Município/Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Entregar os produtos/materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
III. Entregar os produtos com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;
IV. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
V. *Entregar os produtos em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 15808/2013, NBR 12962/1998, e NBR 9695, as Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº 486/2010, bem como as demais legislações em vigor pertinentes à matéria;*
VI. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
VII. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
VIII. Substituir às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo II), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pelo CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IX. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
X. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
XI. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 060/2016.
XII. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
XIII. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
XIV. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
XV. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
XVI. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
XVII. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
XVIII. Não será permitido a Subcontratação Parcial, ou Total do objeto do Contrato;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME						
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	UND	CILINDRO DE EXTINTOR + CARGA ABC 4KG	30	Mangflex	R$ 180,00	R$ 5.400,00
2	UND	CILINDRO DE EXTINTOR + CARGA ABC 6KG	16	Mangflex	R$ 210,00	R$ 3.360,00
3	UND	CILINDRO DE EXTINTOR + CARGA CO2 4KG	10	Mangflex	R$ 510,00	R$ 5.100,00
4	UND	RECARGA DE CILINDRO DE EXTINTOR ABC 4KG	8	Casa dos Extintores	R$ 60,00	R$ 480,00
5	UND	RECARGA DE CILINDRO DE EXTINTOR ABC 6KG	8	Casa dos Extintores	R$ 70,00	R$ 560,00
6	UND	RECARGA DE CILINDRO DE EXTINTOR BC 4KG	35	Casa dos Extintores	R$ 40,00	R$ 1.400,00
7	UND	RECARGA DE CILINDRO DE EXTINTOR BC 6KG	16	Casa dos Extintores	R$ 50,00	R$ 800,00
8	UND	RECARGA DE CILINDRO DE EXTINTOR PÓ 6KG	10	Casa dos Extintores	R$ 50,00	R$ 500,00
9	UND	RECARGA DE CILINDRO DE EXTINTOR CO2 6KG	12	Casa dos Extintores	R$ 110,00	R$ 1.320,00
10	UND	PLACA DE SAIDA DE EMERGÊNCIA (Fotoluminescente)	42	Casa dos Extintores	R$ 10,00	R$ 420,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:
I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
IX. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 060/2016, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus incisos **I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 060/2016 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial nº 060/2016, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Débora Cristina de Sousa,** designado "*Gestora das Atas de Registro de Preços*", através da Portaria nº 02-A de 02 de janeiro de 2014, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 26 de setembro de 2016.

ROSÂNGELA DE REZENDE AMORIM
Gestora do FMS
Secretaria Municipal de Saúde

Contratada:
CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME
CNPJ 10.619.493/0001-04

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:046697C4

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 1180

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO							
Nº Auto de	**1180**	Data:	03/10/2016				
Ordem de Serviços	201600615	Data:	25/07/2016	Nº Mapa de Apuração:	0	Data:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO							
Nome / Razão Social:	**A.A.G. JUNIOR - ME**						
Nome de Fantasia:	OBJETIVA PRESTACIONAL					CCP:	46102
Endereço:	RUA JOAQUIM ALVES TEIXEIRA ABREU, Qd. 07, Lt. 13, SETOR CRUVINEL						
Cidade:	MINEIROS	UF: GO	Insc. Mun.:		Insc. Est.:	0	
CNPJ/CPF:	**10.768.395/0001-20**		C.I. Nº:	Fone:	6436351011		

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Que o contribuinte foi notificado a realizar o fechamento de suas escriturações fiscais dos meses de 11/2013 a 02/2015 no módulo Tomador, e dar o aceite em todas as notas fiscais de serviços tomados conforme consta no relatório situacional. Também foi notificado a apresentar o comprovante de recolhimento ou a realizar a regularização da Taxa de Baixa de Atividade.

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Que o contribuinte foi notificado a realizar o fechamento de suas escriturações fiscais dos meses de 11/2013 a 02/2015 no módulo Tomador, e dar o aceite em todas as notas fiscais de serviços tomados conforme consta no relatório situacional. Também foi notificado a apresentar o comprovante de recolhimento ou a realizar a regularização da Taxa de Baixa de Atividade.

4 - INFRAÇÃO

TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR

Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

TRIBUTOS - EMBARAÇO

Em decorrência do não cumprimento da notificação no prazo determinado, infringiu dispositivo legal que caracteriza embaraço fiscal. De acordo com o Código Tributário Municipal prevê: "Os livros fiscais e comerciais e os documentos fiscais são de exibição obrigatória ao fisco, devendo ser conservados por quem deles fizer uso, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento.", art. 78 e parágrafo único do C.T.M. c/c art. 195, parágrafo único, da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, que dispõe: "Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los. Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram".

5 - PENALIDADE

Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR ESCRITURAÇÃO FISCAL referente as competências supracitadas conforme o Relatório Situacional de Tomador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c por escrituração não encerrada.

Diante do NÃO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO descrita na notificação enviada anteriormente, objeto da ação fiscal, resultando em desobediencia a uma obrigação acessória, cominando em multa por faltas relacionadas com a ação fiscal, isto é aos que recusarem a exibição de livros ou documentos fiscais, desacatarem os funcionários do fisco, embaraçarem ou iludirem a ação fiscal é aplicado ao contribuinte, o valor equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) UVFM, conforme art. 85, V, b , do CTM.

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO			
Descrição da Receita	Descrição Abreviada	Duam	Valor
MULTAS E JUROS ISSQN	MULTA E JUROS ISSQN	6829992	**********
Total.....:			**********

7 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima, notificado a no prazo de 20 dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento nos autos, recolher o valor da obrigação devida, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

8 – FISCAIS

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:987A9A74

